

12ª CT Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas
01.10.2007

1
2
3
4 **Sávio Barros de Mendonça:** Fui eleito presidente da Câmara e basicamente nós temos a ata do dia de hoje.
5 Estamos fazendo a excursão da proposta de resolução que dispõe sobre a gestão compartilhada de conservação
6 com OCIPS. E já foi uma proposta na última reunião, foi bastante discutido. Resolvemos trazer para uma última
7 discussão, para depois encaminhar a Câmara Técnica de Assunto Jurídicos.
8 Passo a palavra ao nosso vice-presidente.
9

10 **Paulo Garcia – Representante do Ministério da Defesa na Câmara Técnica**

11 **Bruno Campos – Representante da Confederação Nacional de Municípios.**

12 **Carlos Bondini – Coordenador da ONG Novos Curupiras e Representante das entidades ambientalistas de**
13 **Região Norte.**

14 **Mara Flora – Ministério do Turismo.**

15 **Marcelo Henrique de Carvalho – CONAMA, assessor técnico.**
16

17 **Sávio Barros de Mendonça:** Gostaria que cada um que se reportassem fizessem algum comentário tanto os que
18 estão presentes como aos participantes como os membros da câmara que usassem o microfone por causa da
19 gravação e antes disso se identificassem.

20 Bom, iniciamos então os trabalhos. Essa versão que está nas mãos de vocês é a última versão com a incorporação
21 das sugestões aprovadas na última reunião. E com algumas novas inserções que estão com uma coloração
22 diferente.
23

24 **Marcelo:** Essas colorações diferentes estão em cor vermelha.
25

26 **Presidente:** Bom, a minha sugestão é irmos lendo e na medida em que houver uma consideração ou uma discussão
27 paramos e ganhamos tempo.

28 Dispõe sobre a gestão compartilhada de unidades de conservação com a organização da sociedade civil de
29 interesse público OSCIP.

30 Acho que não vale a pena ler esses considerandos. Considerando os benefícios sócio-ambientais que já estão
31 compartilhados na unidade conservação, com OSCIP pode trazer ao sistema nacional de conservação.

32 Artigo primeiro do conceito. Essa resolução dispõe sobre a gestão compartilhada de conservação com a OSCIP nos
33 termos da lei 9790 de 23 de Março de 1999 e da lei 9985 de 18 de Julho de 2000. E visa contribuir para uma gestão
34 eficiente, eficaz e efetiva das unidades de conservação mediante a execução das atividades previstas em termos de
35 parcerias.

36 Artigo segundo. Para efeito desta resolução entenda-se como Gestão Compartilha de unidades de conservação há
37 participação de uma ou mais organização da sociedade civil qualificadas pelo poder público como OSCIP. Para o
38 cumprimento ou metas de ações definidas pelo órgão ambiental competente, conforme os procedimentos
39 especificados nos instrumentos de planejamento das áreas protegidas e no termo de parceria firmado entre o poder
40 público e OSCIP.

41 As unidades de conservação localizadas em áreas indispensáveis a segurança do território nacional inclusive na
42 faixa de fronteira poderão ter a gestão compartilhada desde que aprovada no conselho de defesa nacional.

43 Conforme prevê o inciso terceiro do parágrafo primeiro do artigo 91 na constituição de 1988.

44 Parágrafo segundo. Até que sejam definidas as áreas indispensáveis da segurança do território nacional aplica-se o
45 disposto no parágrafo anterior, localizados na área do que trata o artigo segundo da lei complementar número 124 de
46 3 de Janeiro de 2007. Vem uma proposta do Ministério da Defesa e logo em seguida vem a do MMA.

47 Esse parágrafo primeiro entraria em substituição ao que está?
48

49 **Paulo Garcia – Ministério da Defesa:** Essa proposta, não é uma proposta nova. Apesar de estarmos aqui com três
50 representantes que não estavam presentes na reunião anterior, ela é exatamente o texto originado que foi aprovado
51 antes da última reunião.

52 No entanto, foi por um erro próprio meu e que por iniciativa exclusivamente minha eu entendi que não havia
53 necessidade desse parágrafo primeiro do artigo segundo. Então, o que nós aprovamos foram os parágrafos primeiro
54 e segundo do texto original. Eu volto a colocar que isso foi uma falha, a posição do Ministério da Defesa continua
55 sendo a de recomendar que não haja na faixa de fronteira o objeto da gestão compartilhada, por se tratar a uma área
56 indispensável para segurança do território nacional. Porque é uma área onde a presença do Estado é muito
57 insipiente. E, nós achamos que quem tem que cuidar da faixa de fronteira é o IBAMA, ou o instituto Chico Mendes e

58 o próprio órgão de Meio ambiente do Governo Federal que tem que cuidar da gestão dessas áreas tão distantes e
59 um pouco esquecidas pelo Estado Brasileiro.

60 E nesse sentido o parágrafo segundo também retornaria ao texto original, dizendo que nas áreas indispensáveis a
61 segurança do território nacional e como prevista no inciso terceiro do parágrafo primeiro do artigo 91 da Constituição,
62 poderão ter a gestão compartilhada aprovada desde que haja o opor do conselho da defesa nacional através da sua
63 secretaria executiva. E até que essas áreas estejam perfeitamente definidas, que é um trabalho que está sendo
64 efetuado hoje no conselho de defesa.

65 Na Amazônia Legal, de que trata a lei 124, artigo segundo, que delimita a Amazônia Legal. Também haveria a
66 necessidade de uma posição do conselho de defesa. Eu gostaria de deixar bem claro para os senhores que isso não
67 é um entrave a gestão compartilhada fora da faixa de fronteira na Amazônia Legal.

68 Vamos tratar em um âmbito geral, não é um entrave e não levará mais de dez dias para o conselho se pronunciar a
69 respeito, ou seja, a secretaria do conselho se pronunciar. Eu estou aqui mais como porta-voz do gabinete de
70 segurança institucional que é uma área que temos uma certa afinidade funcional como todos os outros gabinetes
71 longe de cuidar só da área militar, muito pelo contrário, mas como nós temos afinidade nessa preocupação de
72 gestão do território. Isso não vai ser um empecilho para se formalizar uma gestão compartilhada na Amazônia Legal.
73 Agora o gabinete sente a necessidade de ter o conhecimento de quem vai fazer essa gestão na Amazônia Legal. É
74 claro que o governo do Amazonas, Governo do Pará, Governo de Roraima, Rondônia e Amapá, todos eles tem suas
75 responsabilidades no que está acontecendo no seu território. O Ministério do Meio Ambiente, tem sua preocupação
76 de bem fazer gerir as suas unidades de conservação. E o gabinete de segurança institucional quer ter um quadro
77 disso tudo. E, ele entende de muita importância para o país, para evitar problemas. O objetivo disso é só evitar
78 problemas futuros. É o que hoje o gabinete de segurança está fazendo em termo de mineração. Eles pedem ao
79 gabinete o consentimento para uma mineração em uma faixa de fronteira. Normalmente o gabinete dá sem problema
80 nenhum. Aliás, o que mais queremos é isso, que haja vivificação na faixa de fronteira. Nós queremos pessoas na
81 faixa de fronteira.

82 Queremos mapear as mineradoras, empresas com uma participação forte, capital forte estrangeiro. Para ver em
83 termos de exploração mineral em toda Amazônia. Queremos saber como isso está. E, como está esse quadro.

84 Ninguém está impedindo a atividade mineraria, ninguém quer criar problemas, mas saber quer saber o que está
85 acontecendo na Amazônia. É uma preocupação que todos os senhores entendem. O fruto de questões que são
86 levantadas com uma certa frequência no noticiário brasileiro.

87 Então, esses são os motivos desses artigos que estamos colocando. E pedimos a compreensão dos senhores para
88 ver aprovado.

89
90 **Carlos – ONG Novos Curupiras:** O Doutor Paulo Garcia referiu em uma das primeiras frases, que a unidade de
91 conservação na fronteira deve ser cuidada pelo órgão federal, no caso hoje é o Instituto Chico Mendes. Então, eu
92 não sei como ficaria na redação da resolução. Estou entendendo que elas estão sendo excluídas. As áreas de
93 fronteiras estão compartilhadas, mas ao mesmo tempo a resolução não garante, me parece, pelo texto, que essa
94 gestão seja feita pelo Instituto Chico Mendes. A minha dúvida é essa. Como é que se garante então nas áreas de
95 fronteiras, nas unidades de conservação que estão localizadas? Como é que se garante sua gestão?

96
97 **Paulo Garcia - Ministério da Defesa:** Com o comprimento da lei, quer dizer, cabe ao IBAMA fazer a gestão das
98 unidades de conservação federais em todo território nacional. É responsabilidade única deles de fazer isso
99 completamente. Existe um artigo que para fins de colaboração, poderão ser feitos termos de parceria com outras
100 organizações que poderão fazer a gestão de determinadas atividades lá dentro. Sempre haverá a supervisão do
101 IBAMA a responsabilidade maior, será sempre do órgão ambiental federal.

102 Permitindo a gestão compartilhada nessa área de turismo no parque da Serra do Divisor, vou fazer um termo de
103 parceria com determinado OSCIP. Então, ele está entregando essa atividade para o OSCIP. Achemos que não se
104 deve fazer isso na faixa de fronteira, que deve ser o modelo que está em Foz, a gestão é completa do IBAMA. E
105 temos que zelar por isso. Há notícia do que está acontecendo na faixa da Bolívia é muita confusão para você chegar
106 a se afastar da responsabilidade da gestão. Agora se queremos que o IBAMA realmente faça a gestão como faz em
107 Foz, temos que cobrar.

108
109 **Andréa Zaratini – Instituto Chico Mendes, Relação da Biodiversidade:** Boa tarde. Analisando essa
110 contraproposta apresentada pelo Ministério da Defesa, nós gostaríamos de trazer algumas questões para nossa
111 reflexão.

112 Eu entendo que a lógica que está permeando essa proposta seja o zelo, o que é absolutamente desejável para todas
113 as instituições, inclusive para esse novo instituto que surge. Mas eu gostaria de trazer algumas questões para
114 reflexão.

115 Analisando a proposta apresentada, parágrafo primeiro. Na verdade ela está excluindo a possibilidade de se
116 trabalhar com OSCIP em todas unidades de conservação localizadas nas áreas de fronteira. Sobre esse artigo,
117 parágrafo primeiro, eu gostaria de lembrar que temos unidades de conservação que são territórios muito extensos
118 que são na área de fronteira, é uma parcela ínfima da unidade de conservação. Um exemplo desse é
119 Tumucumaque, que faz fronteira com o Amapá onde a área de fronteira que seria 150km compreendidos pela
120 legislação que hoje vigora, é uma área absolutamente simbólica, se considerar todo território abrigado pela unidade
121 de conservação.

122 A exemplo dessa unidade de conservação, nós teríamos outros como exemplos. Então, o que eu gostaria de trazer
123 para nossa reflexão a gestão por OSCIP da área de fronteira, eu acredito que seja uma boa medida não se
124 estabelecer na área de fronteira e não na unidade de conservação. Porque não podemos esquecer que toda gestão
125 como OSCIP está prevendo um termo de parceria e neste termo de parceria estariam indicados quais as ações
126 seriam desenvolvidas no contexto daquela relação que se estabelece.

127 Talvez pudéssemos ter o zelo que é absolutamente desejável, mas que não penalizássemos uma unidade de
128 conservação em área de fronteira, onde a área de fronteira é uma área simbólica diante de toda unidade de
129 conservação, da possibilidade de se trabalhar com uma organização da unidade civil. O que eu gostaria de trazer
130 como sugestão é que se excluísse unicamente a área de fronteira da possibilidade e não a unidade como um todo.
131 Essa é uma primeira reflexão.

132 A segunda reflexão que gostaria de trazer seria a do parágrafo segundo na nova proposta onde remete ao conselho
133 de defesa nacional a sinalização de trabalhar ou não com OSCIP. Embora, que o senhor esteja dizendo que o
134 conselho teria uma agilidade para dar essa resposta, mas a experiência que temos é que o conselho não tem uma
135 prática de reunião regulares. Então, eu gostaria de trazer para reflexão para que não ficássemos na dependência
136 única e exclusivamente das demais áreas remetendo ao conselho, quando sabemos que a prática do conselho não é
137 uma prática tão ágil quanto a necessidade que temos. Até porque ele é formado por um conjunto de pessoas que
138 não é muito simples reunir. Presidente dos três Ministérios, Congresso Nacional na sua estância maior, Ministério da
139 Justiça. Quer dizer, são notoriedades na verdade.

140 E o senhor falou que a secretaria teria essa capacidade. Então, se a secretaria não colocar aqui o conselho em si,
141 talvez alguém que pudesse trazer essa agilidade. E, um outro elemento que também trago para nossa reflexão
142 nesse parágrafo terceiro que remete as áreas indispensáveis da segurança do território nacional, aplicam-se o
143 disposto no parágrafo anterior e traz a lei do artigo segundo da lei complementar 124. É Amazônia Legal toda. Então
144 na verdade teríamos que refletir com um pouco mais de cuidado, porque é um universo territorial muito amplo. E
145 mesmo sendo simpática, entendendo a necessidade enquanto brasileiros e defensores desse território, é um
146 sentimento que também me atinge. Eu não sei se seria um excesso de zelo, tendo em vista que nós estaríamos nos
147 remetendo a um conselho que já teria um termo de parceria. Já temos o termo de parceria, a gestão como OSCIP.
148 Não é uma gestão sem o instrumento regulador, o termo de parceria, é um instrumento que só vai ser firmado se nós
149 entendermos que a relação que está sendo estabelecida é uma relação que seja de interesse para entidade pública,
150 para o Governo Brasileiro e para o território nacional. Então, eu acho que vai regular efetivamente, seria o termo de
151 parceria.

152 Então, na verdade são só algumas observações que apresentamos para reflexão, para que possamos chegar a um
153 termo que seja de fato interessante e que não gere um congelamento para essa região no sentido da possibilidade
154 de se trabalhar com OSCIP.

155
156 **Roberto Monteiro – Secretaria de Recursos Hídricos:** Eu queria fazer uma reflexão para que nós não venhamos
157 de certa forma vetar tudo, porque nem todo OSCIP é picareta, e nem todo é descente absoluta. Eu acho que cada
158 caso é um caso e cada situação é uma. Nós temos fronteiras secas direto com a unidade de conservação. Eu estava
159 querendo fazer a seguinte reflexão. O parágrafo segundo que você bem colocou refere-se a Amazônia Legal inteira, vai
160 até o Mato Grosso. O outro já está fazendo uma exclusão total e absoluta. Tudo que se caia na faixa de 150km, só
161 que sabemos que as nossas fronteiras, há diferença. Tem umas que temos até que fazer operação de guerra. Mas
162 tem fronteiras que é uma rua separando o Município do Paraguai do Município Brasileiro.

163 Estou pensando na sugestão que é o seguinte. Que condicionar não exclui ninguém é como o artigo primeiro coloca.
164 Eu acho que deve efetivamente o conselho de segurança defesa opinar. A ele cabe a defesa do território nacional.
165 Então, é figura fundamental no processo de decisão. Mas não para uma exclusão como já está prevista, uma
166 exclusão generalista no artigo primeiro, parágrafo primeiro e sim tanto colocar na faixa de fronteira, como nas áreas
167 indispensáveis da segurança nacional, há uma comitiva de deliberação do conselho de segurança. Então, tem
168 determinadas situações que é área tranquila e boa, pode-se trabalhar com as OSCIPS.

169 São totalmente corretas, não há problema nenhum. Outra situação é uma área de risco. Tem do outro lado da
170 fronteira grupos e movimentos que não cabem, independente que seja em uma área de fronteira ou áreas
171 indispensáveis da segurança nacional. A sugestão era fundir as duas coisas. Não fechar já daqui imediatamente, até
172 porque o fechamento está arremetendo à uma decisão que deveria ser por lei, embora a constituição diga que era de

173 segurança. Mas tanto uma como outra, ficar condicionada como a decisão do conselho, acho que isso seria valido e
174 prudente. Ouvir o conselho através da sua secretaria executiva na forma mais ágil que houver, mas não já fechar de
175 vez. Porque senão a Amazônia vai ficar em uma situação complicada e outros Estados também, e o próprio Chico
176 Mendes. Ou seja, botar regra, mas regra que seja plausível, pautável que dê para nós quando necessário intervir.

177
178 **Andrea Zaratini – ICMBIO:** Eu queria trazer algumas questões que foram trabalhadas agora nesse momento para
179 nossa reflexão. Primeiro que a gestão compartilhada não transfere responsabilidade do órgão federal para OCP, na
180 verdade o ICMBIO, mesmo trabalhando com uma OCIP, a responsabilidade é dele para fazer o termo de parceria, e
181 no caso de uma ação inadequada, o ente público responsável, ele pode trazer para si a responsabilidade e destituir
182 aquela OCIP na gestão compartilhada.

183 Na verdade, não é uma entrega, é uma gestão compartilhada. O ente público continua sendo responsável, aquilo é
184 um patrimônio nacional. Portanto, é público e não é transferível. Uma outra questão que eu gostaria de trazer para
185 reflexão que eu entendo que esteja em alguns momento havendo uma confusão entre os momentos. O que eu quero
186 dizer com isso é que gestão compartilhada com o OCIP, não é igual ao que acontece hoje em Foz do Iguaçu que
187 tem uma concessão de bens de serviços, frutos de uma licitação para algumas atividades. Eu não tenho uma gestão
188 compartilhada do parque, o que eu tenho é concessão de atividades de serviços de algumas empresas que se
189 habilitaram, venceram a concorrência pública e tem o direito seja no hotel, seja nos passeios de barco, seja na
190 escalada, de exploração de serviços em algumas áreas do parque.

191 Outra questão que eu queria trazer, é que pelo que eu senti da proposta que está sendo conduzida, há uma
192 possibilidade de se trabalhar em uma parcela da unidade de conservação, está sendo contemplada por esta
193 proposta de resolução, porque eu lembro no artigo quinto, exatamente essa questão que é tratada. Eu posso
194 trabalhar com um conjunto de atividades na área total da unidade, ou com uma parte da unidade ou uma parcela da
195 área, ou todas atividades na parcela total da área.

196 Então, o casamento é uma combinação de área total, com atividade total. Ou área parcial com atividade total, ou
197 atividades parciais em área total. Essa perspectiva de se trabalhar na unidade conservação excluindo a área da
198 fronteira caso o conselho de segurança nacional entenda que as atividades não devam ser exercidas nesta área de
199 fronteira pelas questões de segurança. Isso é possível. E eu não poderia, ou não deveria penalizar a unidade como
200 um todo de ser excluída de uma possibilidade de gestão com uma OCIP. Eu só trago a reflexão que se dentro de um
201 trabalho com uma OCIP a ação única dela seja educação ambiental. Haveria problemas? Traria alguma
202 consequência desastrosa para unidade? Volto a dizer que toda gestão com OCIP prevê um termo de parceria, onde
203 as atividades estarão elencadas. Não é que eu firmei um termo de parceria e estou transferindo a responsabilidade
204 do ente público para essa entidade que se habilitou como OCIP, e o Estado se recolhe e sai. Bem pelo contrario, é
205 uma gestão compartilhada. O Estado vai continuar presente, trabalhando passo a passo com essa OCIP. E por outro
206 lado, toda atividade está regulada no termo de parceria. Então, não são todas unidades e essas atividades serão
207 identificadas pelas identidades que possam regular o que eu poderia estar fazendo em cada uma dessas áreas.

208 Outra questão que eu trago para reflexão é sobre unidades de conservação em áreas de fronteira, na verdade eu
209 acho que isso é uma opção do Estado Brasileiro de constituir ou não unidades de conservação em áreas de
210 fronteira. E eu entendo que tendo unidades de conservação é uma forma que você tem inclusive de resguardar a
211 área de fronteira. E que em momento nenhum, as áreas de trabalho são responsáveis. Eu entendo que essas ações
212 nesses espaços que são onde coincidem responsabilidades numa bola dividida em todas as aspás, isso tem que ser
213 trabalhado de forma comum e o fato de ser uma unidade de conservação contribui para que possamos estar
214 desenvolvendo algumas ações que possam efetivamente garantir as nossas fronteiras e a nossa soberania nacional.

215
216 **Roberto Monteiro:** Veja bem, primeiro peço desculpas porque eu fui exemplos equivocados, já que são concessões
217 no parque do Iguaçu. A minha intenção era fazer uma abordagem legalista do processo. No momento em que eu
218 coloco que não posso ter gestão compartilhada nenhuma com OCIP na faixa de fronteira, eu elimino um programa
219 de educação ambiental, que eu possa estar contratando o OCIP para fazer em Foz, como bem lembrou a nossa
220 colega do ICMBIO.

221 Então, por isso aquela minha proposta, como há casos e casos, não excluir ninguém porque está na área de
222 fronteira, é aquele que eu gostaria de ver fundido com o segundo que tanto na faixa de fronteira de 150kms, como
223 em áreas de interesse da segurança nacional, que seja aprovado ou não. Porque o veto está mediante a consulta,
224 mas ouvir, examinar a situação. Uma OCIP que vai fazer um programa de educação ambiental em Foz não é
225 problema, a não ser que se una com a Aljazira para fazer alguma coisa no triangulo das bermudas.

226 Mas não sendo assim, pouco interfere na questão de segurança nacional na tríplice fronteira. Em outras situações,
227 que podem ser feitos trabalhos desse nível que não tenha menor problema de segurança nacional. Agora, tem sim
228 de outras situações, outros tipos de trabalho que podem trazer embarços, inseguranças a essas faixas. Essas são
229 situações características, por isso é que eu gostaria de não contar. A sugestão que estava fazendo, bem como nas

230 áreas indispensáveis a segurança do território nacional serão ou não programas com OCIPS a depender da consulta
231 e aprovação da secretaria executiva do conselho de defesa nacional.
232 É essa a proposta concreta. Porque aí, dá a credibilidade necessária para essas situações que apareceram.
233

234 **Sávio Barros de Mendonça:** Roberto, é porque você não está com o texto. É exatamente o que você está
235 propondo que está no artigo primeiro em negrito, é o que existe hoje.
236

237 **Não identificado:** Sr. Presidente, eu acho que o assunto já se findou. Se os demais representantes precisarem de
238 um esclarecimento, mas eu acho que nós já debatemos bastante esse ponto para nós passarmos adiante. Eu só
239 gostaria de voltar para Andréa para votar alguma coisa.

240 Uma das primeiras coisas que eu falei aqui foi justamente ora a gestão compartilhada a gestão, falei para o nosso
241 companheiro que a gesta, a responsabilidade maior permanece sempre com o instituto Chico Mendes. E da mesma
242 forma a Dra. Colocou que alguma coisa em Foz não era. Quando eu falei que gostaria de ver o parque organizado,
243 aquilo que eu vejo em Foz é a movimentação. Eu quero ver as pessoas indo para o parque, movimentando aquela
244 parque com a presença física de pessoas lá, com uma gestão do IBAMA, ou a quem ele fizer a concessão. Qualquer
245 coisa que o Chico Mendes houver por bem fazer a concessão, jamais trazer o modelo, quero ver a movimentação e
246 atividade naquela área. Temos duas proposta, a manutenção do texto original.
247

248 **Larissa Godoy – Ministério do Meio Ambiente:** Eu gostaria de saber, já que já vamos fazer a análise do texto em
249 si. Para vermos a proposta que foi preparada pelo Ministério do Meio Ambiente e pelo Instituto Chico Mendes, que
250 está logo em seguida. Que na verdade, o artigo segundo original com adaptação e o parágrafo primeiro que repete o
251 original. Essa é a proposta final do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Chico Mendes.
252

253 **Não identificado:** Eu achei bem sensata a proposta do MMA. Ela elimina nos instrumentos das áreas protegidas e
254 vai direto, conforme os procedimentos especificados no termo de firmado entre o poder público e as OCIPS. Eu acho
255 que realmente ficou sobrando, tem que especificar que tipo de passeio seria. E eles propõem a eliminação do
256 parágrafo segundo. Eu acho que pode ser sim, porque o parágrafo primeiro quando ele cita que serão objetos de
257 aprovação do conselho de defesa, já está embutida essa consideração.
258

259 **Não identificado:** Na medida em que o conselho nacional de segurança vai ser ouvido, ele vai dizer que aquela área
260 não foi definida ainda e preferem não liberar.
261 No primeiro porque vai ter que ser aprovado pelo conselho.
262

263 **Não identificado:** Essa é a redação de praxe quem tem é a secretaria do conselho.
264

265 **Não identificado:** É o que está previsto no inciso terceiro.
266

267 **Andréa Zaratini:** Não querendo ser inadequada, mas uma preocupação real. O que está dito aqui é o conceito de
268 segurança nacional. Se não é conselho de segurança nacional, se é a secretaria do conselho, porque ela tem uma
269 delegação do presidente da republica. Eu entendo que seria adequado colocar secretaria do conselho de segurança
270 nacional, por intermédio da sua secretaria executiva, porque se é assim que vai acontecer e tem um conforto jurídico
271 em função de uma delegação do presidente da republica não corremos o risco de alguém dizer que não é do
272 conselho. Portanto, queiram provocar uma reunião desse conjunto que é difícil de se reunir face a composição, são
273 pessoas de uma agenda por meio de sua secretaria executiva.
274

275 **Não identificado:** Eu tenho uma outra sugestão. Estabelecer prazo máximo de sessenta dias.
276

277 **Andréia ICMBIO:** Dr. Paulo, só uma informação que para nós é preciosa. Você disse que está em andamento o
278 trabalho para definição de importância das áreas. Como tem sido esse trabalho? É um trabalho que já está em
279 andamento e que teria um horizonte de conclusão não muito.
280

281 **Não identificado:** É um projeto de lei que vai para o congresso e não sabemos quanto tempo isso vai realmente
282 durar, pode ser rápido e pode ser lento.
283

284 **Andréia:** Bom, se é matéria para projeto de lei, a definição de áreas indispensáveis para segurança do território
285 nacional, eu acredito que nós em uma resolução não podemos a priori definir essas áreas, porque se tivermos o
286 parágrafo segundo, nós estamos já dizendo que as áreas indispensáveis para segurança nacional aqui a priori são

287 as áreas localizadas em toda Amazônia Legal. Se isso é matéria de projeto de lei, eu questiono. Será que temos até
288 competência para delimitar e já dizer quais são essas áreas?
289

290 **Não identificado:** A única área que está definida como área indispensável, é a prevista na constituição que é a faixa
291 de fronteira. Essa é a única definida. Estamos trabalhando em um projeto de lei que vai identificar quais são as áreas
292 indispensáveis para segurança em todo território nacional. Nós estamos colocando para resguardar o problema
293 amazônico, porque nós não temos as preocupações que nós temos com a Amazônia, não temos na região sul.
294 Então, para resguardar as preocupações que temos na área amazônica, nós estamos colocando isso. Até que
295 estejam definidas, vamos pedir a secretaria do conselho o parecer sobre a autorização, a gestão compartilhada nas
296 áreas dentro da Amazônia Legal. Até que esteja identificadas as áreas, vamos falar com o CDM sobre a gestão
297 compartilhada na Amazônia Legal, que nada mais é isso que estou falando para os senhores, porque o que se quer
298 é acompanhar e ver como está a distribuição dessa gestão compartilhada. Só queremos ter um quadro de como está
299 essa gestão compartilhada na Amazônia Legal.
300

301 **Não identificada:** Talvez uma proposta conciliadora. Considerando suas palavras agora, de que o conselho de
302 defesa não tem intenção de barrar esses processos, que o que ele queria era ter consciência desses processos para
303 poder acompanhar, talvez pudéssemos encontrar uma redação que conciliasse essa preocupação e esse desejo
304 com a situação dentro do cenário que estamos vivendo. Ao invés de ficar aprovado pelo conselho de defesa
305 nacional, dizer que a gestão compartilhada deverão ser comunicadas formalmente ao conselho.
306

307 **Não identificado:** O que está me incomodando, é que aqui há um conselho, lá é outro conselho. A expressão não
308 está nem equivocada, mas para amenizar isso desde que ouvido o conselho de defesa nacional.
309

310 **Sávio:** O conselho é deliberativo? Então é aprovado, ouvido é consultivo, ou é ou não é. Não dá para ficar mal
311 definido. Esse artigo segundo talvez ele até que seja definida as áreas dispensáveis, talvez ele falar alguma coisa
312 sobre monitoramento de informações. Porque a rigor ele está restritivo a Amazônia. E essa lei está se discutindo
313 áreas dispensáveis a segurança em nível nacional. Ele chega a ser restritivo. Sem querer te contestar a questão de
314 proteção, o conceito de fronteira pressupõe a ocupação da fronteira por brasileiros, e se fica uma área restrita é
315 preferível de unidades de conservação no meio da Amazônia e se pegue a borda da fronteira e se ocupe com
316 brasileiros.

317 Vamos agilizar o andamento, vocês concordam com o parágrafo primeiro do jeito que está?

318 Então prevalece a versão do jeito que estava e vamos para sugestão do parágrafo segundo. O MMA sugere tirar o
319 parágrafo segundo. O Roberto colocou isso e acho que não prejudica em nada. Tem um grupo de trabalho para
320 estudar a eficiência e a eficácia das resoluções? Permanece? Alguém discorda?

321 Artigo terceiro, constitui-se objetivo da gestão compartilhada. Tem uma proposta do MMA de retirar o artigo inteiro e
322 alguns desses incisos seriam embutidos no inciso quarto. O objetivo de gestão compartilhada entrariam como
323 passivos de gestão compartilhada. Vamos ler o artigo quarto proposto para saber se atende.

324 São atividades passíveis de gestão compartilhada aprovadas pelo órgão ambiental competente: apoio ao turismo
325 sustentável, educação ambiental, apoio a proteção e a fiscalização da unidade de conservação, prevenção de
326 incêndios florestais, manutenção de infra-estrutura, serviços gerais, manejos gerais, apoio na elaboração de planos
327 de manejos.

328 Vamos voltar para os objetivos para ver como está o texto e ver se é realmente desnecessário. Eu acho que está
329 bem sensata a proposta do IBAMA fundindo as duas.
330

331 **Não identificado:** Eu tenho uma pergunta para fazer sobre o que já foi dito aqui, que não seria especificamente
332 dotar de estrutura as unidades de conservação e a senhora falou que as atividades têm que condizer. Ora, como é
333 que você vai fazer uma proteção, como é que vamos garantir uma proteção contra incêndio se a senhora não tiver
334 uma infra-estrutura adequada? Não vai combater o fogo se não tiver uma infra adequada. O que eu mais ouvi falar,
335 foi da necessidade de trazer recursos internos para colaborar com a gestão da unidade de conservação. As coisas
336 que mais se precisam fazer dentro da unidade de conservação é ter infra, porque senão não se faz nada do que se
337 tem que fazer.

338 Essa parte de infra, é fundamental que tenha não só a manutenção, porque manutenção do que? Uma das primeiras
339 coisas que queria falar é a respeito do decreto do Ministério da Justiça. Fiquei preocupado com as suas palavras,
340 será que a infra se adequa com a necessidade?
341

342 **Não identificada:** Se essa infra-estrutura está voltada para defesa e conservação do meio ambiente, que é o que a
343 lei prevê como finalidade. Para turismo, existe uma infra-estrutura bem ampla. Isso é para delimitar as atividades
344 comerciais exercidas pela OCISP.

345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402

Pedro – ANA: Dentro das atividades, estão bem amplas. A ANA tem uma rede de vazão e qualidade de água. Estaria contemplado naquelas atividades de unidade de conservação, ou dentro do manejo de recursos ambientais estaria contemplado o monitoramento?

Sávio: Para ajudar o colega da ANA no item 12, apoio para pesquisas, trabalhos científicos e monitoramento, se colocar isso resolve. Agora uma outra questão é que se formos pensar em termos de estrutura legislativa em termos de norma, seja ela qual for, existe umas prerrogativas de uma visão sistêmica de começo meio e fim. Você inicia um processo definindo o que é isso, estabelece objetivos que através dessa definição onde se deve alcançar. Então, as atividades pegando a lógica que foi levantada, que estariam dentro dos objetivos, que talvez não sejam os melhores. Eu acho que isso é fundamental, talvez a forma que eles foram estruturados não seja a melhor forma. Porque tem que ter implantação de infra-estrutura, com ou sem OSCIP.

Andréia: Eu acho absolutamente fundamental que essa proposta de resolução tenha no seu texto o objetivo, mas entendemos que o objetivo já está no artigo primeiro. É mais amplo, na verdade, o objetivo de se trabalhar com uma OSCIP em uma unidade de conservação, é trazer eficiência e eficácia para gestão das unidades de conservação.

Mara Flora – Ministério do Turismo: Nós temos um objetivo tão geral aqui, e para você chegar nele, você tem outros objetivos específicos ou outros nomes que vocês queiram dar, mas eles são objetivos sim. Agora as atividades têm que responder a esses objetivos. As atividades aqui repetem alguns objetivos, só muda o verbo. Ou você lista todas as atividades e aqui não estão listadas. Porque se eu tiver grande mortandade de peixes não consta. Então, eu acho que é muita pretensão achar que esgotou, dentre outras pegamos os objetivos específicos e os deixamos mais específicos ainda, ou não adianta os colocar dentro das atividades. Porque não tem motivo nenhum de constar aqui. Ou se limita e coloca dentre outras. Aliás, cada unidade de conservação tem uma realidade e esse plano vai dizer quais atividades.

Andréia – Ministério da Justiça: O que eu vejo da análise da prestação de contas de OSCIP, é que nunca é demais especificar, sentimos dificuldade de saber o que é legal na área de saúde. Então, eu acho que se há oportunidade definir isso melhor, vocês que são técnicos, acho que eu aproveitaria.

Não identificado: Nós sabemos que é complicada essa questão para o Ministério da Justiça a questão das OSCIPS. Pode até ser que resulte algumas idéias daqui que podem não ser incorporadas por vocês lá. Não tem esses pepinos maiores que são as questões que você levantou. Porque nós aqui estamos nos atendo a um decreto que vai sair organizando essa questão de OSCIPS no geral. Especificamente para unidade de conservação estamos colocando isso.

Roberto: Como nós estamos tratando de um caso específico, jamais poderá contraria ou ir de encontro ao geral. Nós temos que colaborar para que o decreto tenha eficácia.

Não identificada: Eu posso até falar o que está sendo discutido no decreto, mas como ainda não é uma posição formal do Ministério. Eu fiz um levantamento e já posso expor o que discutimos dentro do nosso departamento e passou para o secretário.

Carlos: Eu estou entendendo que a gestão envolve várias facetas. Eu acho que o certo disso tudo, vai ser parceria que vai ter que estar muito estruturado. De repente uma OSCIP que esteja com certificado, mas não tem a ligação ambiental.

Roberto: Nessa gestão compartilhada nem tudo é ambiental, você pode ter uma OSCIP que quer fazer uma infra-estrutura em um parque.

Não identificado: Por isso que é importante colocar o ou porque o órgão ambiental vai definir a tipologia que vai ser feita.

Sávio: Reunião acabada, proposta de resolução aprovada. Então, próxima etapa vai ser encaminhada para Câmara Técnica de assuntos jurídicos e vai ser disponibilizado no site do Conama e aguardamos a próxima reunião para levarmos em pauta. Obrigado.